



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA RITA**

**EDITAL Nº 40/2025, de 10 de setembro de 2025.**

**CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO (PROJEN) DE FLUXO CONTÍNUO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SANTA RITA – VIGÊNCIA 2025.2**

O Diretor de Desenvolvimento de Ensino do Campus Santa Rita do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital a abertura da chamada para submissão de propostas de Projetos de Ensino (PROJEN), em caráter de fluxo contínuo, a serem realizados no semestre de 2025.2, no âmbito do Campus Santa Rita, de acordo com a Resolução CS/IFPB nº 39/2019, de 03 de junho de 2019, conforme termos ora estabelecidos:

**1. DOS OBJETIVOS E DA TIPIFICAÇÃO DO PROJEN**

1.1 Os Projetos de Ensino (PROJENS) constituem-se em conjuntos de atividades que visem à melhoria e à complementação do processo de ensino e aprendizagem nos cursos técnicos e de graduação, destinando-se, exclusivamente, à comunidade interna, com o envolvimento obrigatório de discentes como público atendido.

**1.2 Os Projetos de Ensino regidos por este edital têm por objetivos:**

- I. Fortalecer as práticas pedagógicas que contribuam para a permanência e êxito dos estudantes nos cursos regulares do IFPB;
- II. Contribuir para o aprimoramento e a qualidade dos cursos;
- III. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino;
- IV. Estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes para além daquelas já previstas no Plano Pedagógico de Curso;
- V. Promover o intercâmbio de estudantes, docentes e servidores técnico-administrativos dos diferentes cursos técnicos nas práticas multidisciplinares no âmbito institucional;
- VI. Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na Instituição;
- VII. Ampliar as discussões iniciadas em sala de aula;
- VIII. Consolidar os conteúdos programáticos dos componentes curriculares;
- IX. Promover a apropriação do currículo dos cursos;
- X. Proporcionar experiências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais relevantes;
- XI. Desenvolver habilidades e competências relacionadas às áreas de conhecimentos;
- XII. Fomentar atividades na perspectiva da educação inclusiva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS SANTA RITA**

**1.3 Os projetos de Ensino serão tipificados como:**

- I. Ações de ensino:** são ações direcionadas a áreas do saber, que envolvam conhecimentos relacionados ao currículo dos cursos, com participação de discentes, que podem ser desenvolvidos por meio de cursos de formação inicial e continuada, programação e elaboração de experimentos didáticos, manutenção, aferição, teste, projeto, construção de equipamentos didáticos, organização de feiras, simpósios, fóruns, encontros, oficinas, debates, jornadas ou outras formas de evento. A opção por determinado evento deverá considerar o(s) objetivo(s) que se pretende alcançar com o projeto de ensino.
- II. Projetos de intervenção continuada:** referem-se a projetos caracterizados pela necessidade de ações sequenciais ou temporalmente alternadas de execução, tais como desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas às áreas de conhecimento, atividades esportivas e culturais, grupos de estudos, preparação e acompanhamento para olimpíadas do conhecimento e outras competições acadêmicas, com período de execução semestral ou anual.

**2. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES E DOS CANDIDATOS**

2.1 Poderão ser proponentes de Projetos de Ensino com possibilidade de ter a colaboração de discentes participantes de cursos técnicos ou de graduação, apenas servidores do IFPB, em exercício no Campus Santa Rita. O proponente poderá submeter mais de uma proposta de acordo com sua disponibilidade de carga horária.

**2.2 São requisitos obrigatórios do docente proponente:**

- 2.2.1 Ser servidor do IFPB;
- 2.2.2 O docente na condição de "substituto/temporário" poderá submeter projeto mediante adequação à vigência de seu contrato junto à Instituição e o período de execução do edital;
- 2.2.3 Não estar afastado da Instituição, por qualquer motivo, quando do início da vigência do Projeto de Ensino;
- 2.2.4 Verificar a existência de infraestrutura necessária para a execução da atividade e apresentar os termos de parceria e carta de aceite, quando for o caso, inserindo na proposta os respectivos documentos;
- 2.2.5 Selecionar os discentes participantes com perfil adequado ao projeto/programa desenvolvido, e com formação compatível para as atividades previstas no plano de trabalho;
- 2.2.6 Orientar o discente participante durante todo o desenvolvimento das atividades;

**2.3. São requisitos obrigatórios dos discentes participantes:**

- 2.3.1. Ser estudante regularmente matriculado em um dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFPB Campus Santa Rita;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA RITA**

**3. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	10/09/2025
<b>Data limite para submissão de proposta</b>	<b>30/09/2025</b>
Análise documental pela CAAPEN	Até 05 dias úteis após submissão do projeto
Prazo final para avaliação das propostas pelos avaliadores e divulgação do parecer	Até 10 dias úteis após submissão do Projeto
Período para interposição de recurso	Até 2 dias úteis após a divulgação do parecer
Da vigência dos projetos	Até 31/12/2025
Envio do relatório final para CAAPEN	Até 30 dias corridos após a conclusão do projeto.

Obs. O parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (CAAPEN), com deferido ou indeferido, será inserido no processo da submissão e dada a ciência ao servidor proponente, via e-mail institucional.

**4. DA SUBMISSÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS**

- 4.1. As submissões dos Projetos de Ensino deverão contemplar as seguintes áreas de atuação:
- I. Ações para a permanência e êxito dos estudantes em todos os níveis e modalidade de ensino, de acordo com as metas e estratégias do Plano de Acesso, Permanência e Êxito do IFPB;
  - II. Educação profissional técnica de nível médio, preferencialmente, na forma integrada;
  - III. Educação de Jovens e Adultos;
  - IV. Educação a Distância;
  - V. Atividades transversais e interdisciplinares para o fortalecimento dos conhecimentos trabalhados nos cursos;
  - VI. Diversidade, inclusão e cultura.

- 4.2. A submissão do PROJEN deverá ser protocolada por meio do Sistema Unificado de Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS SANTA RITA**

Pública (SUAP), disponibilizado no seguinte endereço eletrônico <https://suap.ifpb.edu.br/>, que deverá ser tramitado à CAAPEN-SR (ou DDE-SR, caso a CAAPEN-SR não esteja inserida) até a data limite conforme estabelecido em cronograma (ver Item 3 - Cronograma);

4.3. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente encaminhados via SUAP, no ato da submissão:

4.3.1. Requerimento de cadastro de Projeto de Ensino (ANEXO I);

4.3.2. Plano de Trabalho do PROJEN (ANEXO II) contendo:

- 1) RESUMO
- 2) JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO
- 3) OBJETIVOS
- 4) METODOLOGIA
- 5) RECURSOS NECESSÁRIOS
- 6) RESULTADOS
- 7) PRODUTOS
- 8) AVALIAÇÃO
- 9) CRONOGRAMA
- 10) REFERÊNCIAS

## **5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA**

5.1. A Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (CAAPEN) é responsável pela análise documental das propostas, que consiste estritamente na conferência dos documentos inseridos no SUAP elencados nos subitens do item 4;

I. A análise documental será realizada pela CAAPEN, conforme cronograma;

II. A proposta, cuja documentação esteja em desacordo com este edital, será devolvida ao proponente para a complementação da documentação exigida pela CAAPEN.

III. No caso do proponente não atender à solicitação da complementação da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o processo será finalizado.

## **6. DA ANÁLISE DO CONTEÚDO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 A CAAPEN designará 02 (dois) avaliadores *ad hoc* da área para analisar cada projeto de ensino submetido e caso seja necessário pode ser designado um terceiro avaliador *ad hoc*;

6.2 A análise com vistas à aprovação e acompanhamento dos projetos deverá contemplar os seguintes aspectos:

I. Adequação aos ditames do edital;

II. Adequação ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA RITA**

- III. Coerência entre objetivos, metodologias, resultados esperados, cronograma para execução do projeto e adequação ao público atendido;
- IV. Impacto do projeto na formação acadêmica do público alvo.

6.3 As propostas que não forem recomendadas pelos avaliadores enquanto projetos de ensino serão desclassificadas;

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A interposição do recurso deverá ser realizada, via processo eletrônico no SUAP, à CAAPEN pelo proponente da proposta até o prazo final para recursos, conforme cronograma (ver item 3);

- I. Recursos intempestivos, ou seja, interpostos fora do prazo não serão apreciados;
- II. Os recursos tempestivos serão apreciados pela CAAPEN;
- III. As decisões dos recursos serão emitidas via SUAP e destinadas ao proponente do PROJEN.

## **8. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE DO PROJEN**

- 8.1. Cumprir o que determina este edital;
- 8.2. Informar a CAAPEN, seguindo as orientações do Art. 9º da Resolução nº 39/2019, caso necessite se afastar de suas atividades no IFPB;
- 8.3. Orientar os discentes participantes durante todo o desenvolvimento das atividades;
- 8.4. Apresentar relatório parcial à CAAPEN, caso solicitado;
- 8.4. Apresentar o Relatório Final do Projeto de Ensino à CAAPEN até a data limite, conforme estabelecido no cronograma (ver item 3);
- 8.5. A não apresentação do Relatório Parcial e Final implicará na não emissão de declarações/certificados, pela CAAPEN, para a equipe executora;
- 8.6. Estar disponível, durante o período de vigência do Projeto de Ensino, para prestar quaisquer informações à CAAPEN, DDE e/ou PRE;
- 8.7. Comunicar, nos casos de necessidade a incorporação do discente, por processo eletrônico, via SUAP, à CAAPEN, com as devidas justificativas da incorporação;

## **9. DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE**

- 9.1 Participar das atividades de ensino previstas no projeto;
- 9.2 Fazer referência à sua condição de participante do Projeto de Ensino ligado ao *Campus Santa Rita* nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente ao IFPB que tiverem relação com as atividades realizadas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS SANTA RITA**

- 9.3 Participar de reuniões para planejamento e a avaliação das atividades e práticas programadas;
- 9.4 Seguir as orientações e a supervisão técnico-acadêmica para o trabalho programado;
- 9.5 Estar disponível, durante o período de vigência do Projeto de Ensino, para prestar quaisquer informações à CAAPEN, DDE e/ou PRE;

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, por meio de requerimento eletrônico via SUAP, conforme cronograma (item 3), disponível no endereço eletrônico: [www.ifpb.edu.br/santarita/editais/](http://www.ifpb.edu.br/santarita/editais/);
- 10.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal;

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As atividades de Projetos de Ensino devem obedecer ao Plano de Trabalho descrito no projeto aprovado.

- a) As informações referentes à execução do PROJEN deverão ser atualizadas no SUAP pelo servidor responsável.
- b) No caso do servidor docente, a carga horária destinada ao PROJEN deverá constar no seu mapa de atividades.
- c) A carga horária docente destinada à execução do PROJEN deverá atender ao disposto nas Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB.
- d) Compete à CAAPEN o acompanhamento da execução dos projetos.

11.2 Propostas de alteração dos PROJENs deverão ser encaminhadas por meio de processo a CAAPEN, nos seguintes casos:

- I. Suspensão por prazo determinado;
- II. Cancelamento do projeto;
- III. Alterações na equipe de trabalho (inclusões, exclusões e substituições);
- IV. Mudanças na carga horária de atuação ou função dos participantes do PROJEN.

11.3 O proponente deverá anexar à proposta de alteração do projeto o relatório das atividades desenvolvidas até a data do pedido de alteração.

11.4 O Relatório Final do projeto deverá ser encaminhado a CAAPEN no período máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua conclusão indicada no cronograma de execução, apresentando as seguintes informações:

- I. Descrição clara da contribuição para minimizar os efeitos da evasão e retenção;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA RITA**

- II. Quantitativos do público atendido; das horas totais de atividades e descrição detalhada das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto;
- III. A contribuição para o alcance da efetivação do PPI e PDI do IFPB;
- IV. Descrição dos objetivos alcançados pelo projeto;
- V. Avaliação qualitativa do proponente sobre as atividades realizadas, incluindo registro de frequência dos discentes envolvidos, fotos e outros registros.

11.5 O projeto deverá ser considerado concluído após a aprovação do Relatório Final, condição para submissão de novo projeto pelo proponente.

11.6 Uma vez cumprido o plano de trabalho proposto, apresentado e aprovado o relatório final do projeto, a equipe de trabalho terá direito à certificação, emitida pela CAAPEN;

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Desenvolvimento do Ensino do IFPB – Campus Santa Rita.

Santa Rita/PB, 10 de setembro de 2025.

**Inakã Silva Barreto  
Diretor de Desenvolvimento de Ensino  
IFPB – Campus Santa Rita**

## ANEXO I

### FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE CADASTRO DE PROJETO DE ENSINO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título do Projeto:

1.2 Coordenador:

1.3 Área de Vinculação:

1.4 Público alvo:

1.5 Número de pessoas a serem diretamente beneficiadas com o projeto:

1.6 Período de realização: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

1.7 Tipo de Projeto (ver item 1.3):

Ações de ensino  Projetos de intervenção continuada

#### 2. RECURSOS HUMANOS

##### a) Coordenador

Nome:	SIAPE:
-------	--------

E-mail institucional:	Telefone:
-----------------------	-----------

##### b) Colaborador(es)

Nome do colaborador	Categoria (Docente ou Técnico ou Estudante)	Função no PROJEN (Descrever as atribuições de cada membro)

Coordenador(a): \_\_\_\_\_

Assinatura e Matrícula

**Anexo II**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DA PARAÍBA - CAMPUS SANTA RITA**

**PLANO DE TRABALHO**

**TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO**

Santa Rita – PB  
2025

## **SUMÁRIO**

1.	RESUMO	XX
2.	JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO	XX
3.	OBJETIVOS	XX
4.	METODOLOGIA	XX
5.	RECURSOS NECESSÁRIOS	XX
6.	RESULTADOS ESPERADOS	XX
7.	PRODUTOS	XX
8.	AVALIAÇÃO	XX
9.	CRONOGRAMA	XX
10.	REFERÊNCIAS	XX

## 1. RESUMO

O resumo deve contemplar de forma sucinta os objetivos, a metodologia e os resultados esperados, de modo a oferecer um panorama geral da proposta.

## 2. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO

Destacar a relevância e o porquê da necessidade de desenvolver tal projeto. Deixe claras as razões e explique dados/diagnósticos que ressaltem tal necessidade, bem como a fundamentação teórica na qual o projeto se embasa.

## 3. OBJETIVOS

A definição dos objetivos (GERAL E ESPECÍFICOS) determina o que se quer atingir com a realização da proposta; quais as metas que se quer alcançar.

## 4. METODOLOGIA

Descreva como o projeto será implementado, que recursos e quais metodologias serão utilizados na execução; explique as ações que serão desenvolvidas no projeto e as responsabilidades das pessoas que executarão o projeto (quem faz o quê); descreva as características e/ou pré-requisitos do público alvo e como será selecionado.

## 5. RECURSOS NECESSÁRIOS

<b>a) Materiais de Consumo*</b>				
Descrição	Unida de	Quantid ade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Valor Total (R\$)</b>				

\* Indicar somente os materiais que precisam ser adquiridos

<b>a) Materiais Permanentes*</b>				
Descrição	Unidad e	Quantid ade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Valor Total (R\$)</b>				

\* Indicar somente os materiais que precisam ser adquiridos

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever quantitativa e qualitativamente os resultados que se espera com a execução do projeto; destaque os benefícios esperados para público alvo atendido pelo projeto.

## 7. PRODUTOS

Explicita, se houver, o(s) produto(s) resultante(s) do projeto de ensino desenvolvido especificando o formato (produção artística, artigo acadêmico, materiais didáticos e instrucionais, aplicativos/softwares, projetos técnicos, patentes, processos, elaboração de produtos midiáticos, projetos de aplicação técnica, projeto de inovação tecnológica, protocolo experimental, outros).

## 8. AVALIAÇÃO

Mencione os instrumentos e os métodos que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto de ensino.

## 9. CRONOGRAMA

Etapa	PERÍODO											
	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Etapa 1												
Etapa 2												
Etapa 3												
...												
...												

Etapa 1: *Descrever a etapa 1.*

Etapa 2: *Descrever a etapa 2.*

Etapa 3. *Descrever a etapa 3.*

## 10. REFERÊNCIAS